



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE CIANORTE

Travessa Itororó, 188 - Centro - CEP 87200-153 – Cianorte-PR

Fone: (44) 3351-5570 e-mail: vdto1cne@trt9.jus.br

EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2024

O DOUTOR EVERTON GONCALVES DUTRA, MM. JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER que, para a realização do **1º leilão** designo o dia **10 de Julho de 2024, encerrando a partir das 10h00**, por lance igual ou superior ao da avaliação, que será realizado na modalidade ONLINE; e o **2º leilão dia 10 de Julho de 2024, encerrando a partir das 14h00**, pelo maior lance, não sendo aceito lance vil, que será realizado na modalidade ONLINE junto ao site www.jeileiloes.com.br, mediante cadastro prévio e envio de documentação em até 24 horas antes do Leilão no site www.jeileiloes.com.br, não sendo aceito lances por e-mail. Havendo lance nos três minutos antecedentes ao fechamento do pregão, este será prorrogado em mais três minutos para oportunizar aos interessados a oferta de novos lances, pelo Leiloeiro Oficial Sr. **JORGE VITORIO ESPOLADOR**, será realizado o LEILÃO dos bens penhorados nos processos que se relacionam abaixo:

01 – Autos sob nº 0002725-44.2016.5.09.0092 – Pje – Rito Ordinário

EXEQUENTE: DANIEL LEMOS - (CNPJ/MF SOB O Nº 304.160.328-42)

Adv. do exequente: MARIA DE LOURDES LANZONI (OAB/PR 16.963)

EXECUTADO: D'ITALIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE CONCRETO LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 03.731.613/0001-97)

Adv. do executado: ANTONIO ANILTO PADIAL (OAB/PR 21.601)

QUALIFICAÇÃO DO(S) BEM(S): “Lote nº 50-G (Subdivisão do lote nº 50) da Gleba Patrimônio Jussara, situado no município de Jussara, desta Comarca de Cianorte, com área de 276,35 m², com as divisas, metragens, confrontações e ônus constantes na matrícula **nº 16.062** do CRI - 2º Ofício de Cianorte/PR, contendo como benfeitoria uma residência em alvenaria, padrão popular, com área aproximada de 80m².”

DATA DA PENHORA: 14 de dezembro de 2023.

ÔNUS: Av05/16.062 – Prot. 139.333 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0001540-68.2016.5.09.0092, junto a Vara do Trabalho de Cianorte; Av06/16.062 – Prot. 141.536 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0002159-61.2017.5.09.0092, junto a Vara do Trabalho de Cianorte; Av07/16.062 – Prot. 142.634 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0002725-44.2016.5.09.0092, junto a Vara do Trabalho de Cianorte; Av08/16.062 – Prot. 143.083 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0000980-29.2016.5.09.0092, junto a Vara do Trabalho de Cianorte; R09/16.062 – Prot. 150.592 – Penhora referente aos autos nº 0002159-61.2017.5.09.0092, credor Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção, junto a Vara do Trabalho de Cianorte; Av10/16.062 – Prot. 163.395 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0000393-31.2021.5.09.0092, junto a Vara do Trabalho de Cianorte; Av11/16.062 – Prot. 164.375 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0002725-44.2016.5.09.0092, junto a Vara do Trabalho de Cianorte; R12/16.062 – Prot. 166.129 – Penhora referente aos autos nº 0002725-44.2016.5.09.0092, credor Daniel Lemos, junto a Vara do Trabalho de Cianorte; R13/16.062 – Prot. 166.131 – Penhora referente aos autos nº 0000393-31.2021.5.09.0092, credor Antônio Costa de Lima, junto a Vara do Trabalho de Cianorte, conforme matrícula. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária, após a expedição do respectivo Edital de Leilão.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), conforme auto de penhora e avaliação do ID d63b757, realizada em data de 14 de dezembro de 2023.

DEPOSITÁRIO: OSWALDO BANHARA. Endereço: Rodovia Acesso a Jussara s/n., lote 50-A-B-1, Parque Industrial, JUSSARA/PR.

OBSERVAÇÃO: Diante do que dispõe o art. 891 do CPC, não será aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

CONDIÇÕES e REGRAS GERAIS DO LEILÃO, deste Edital: Quem pretender arrematar os bens acima descritos deverá se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento.

Ficam cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus reais existentes sobre os bens praxeados e leiloados, recebendo tais bens no estado em que se encontram.

Em arrematação, poderá ser observada a forma parcelada (conforme autoriza o Provimento Geral Consolidado - artigos 281 a 283 e na forma do artigo 895 do CPC), sendo que, neste caso, o interessado deverá DEPOSITAR 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, com atualização pelo índice IPCA, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e pelo próprio bem (mediante anotação de hipoteca judiciária na matrícula), quando se tratar de imóveis.

Em caso de resolução da arrematação por inadimplemento, o arrematante perderá, em favor da execução, o sinal/entrada de 25%, voltando a leilão o bem executado (CLT, art. 888, § 4º).

Em vista do que dispõe a Recomendação 2/2008 da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho e a decisão do Conselho Nacional de Justiça no Procedimento de Controle Administrativo 200710000014050, independentemente do tipo de bem a ser levado à hasta pública (móvel ou imóvel), a comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, de responsabilidade do arrematante, e de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação, de responsabilidade do credor-adjudicatário.

Havendo pagamento da execução ou formalização de acordo, a(o) executada(o) arcará com as despesas do Leiloeiro.

Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver.

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a realização da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou DETRAN, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante. Os débitos condominiais cujo montante devido seguirá o imóvel e será de total responsabilidade do arrematante (ou do adjudicatário), não se admitindo sub-rogações ou deduções dessas dívidas no preço da arrematação ou da adjudicação.

Por ocasião de eventual arrematação/adjudicação, deverá o leiloeiro coletar a assinatura física ou eletrônica do arrematante para oportuna juntada nos autos, na forma do art. 903 do CPC, submetendo o documento à deliberação e assinatura do Juiz no prazo de 48 horas após o leilão, sendo que a partir da assinatura do respectivo auto pelo Juiz será a arrematação/adjudicação considerada

perfeita, acabada e irretroatável (CPC, artigo 903), fluindo, a partir de 05 dias após o leilão, o prazo legal de que trata o artigo 903, § 2º do CPC, independentemente de nova intimação.

Negativo o leilão, ficam desde já autorizados o(s) leiloeiro(s) nomeado(s) a proceder(em) diretamente a alienação dos bens, conforme autoriza o art. 888, § 3º, da CLT pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, a qual deverá ser formalizada mediante termo de alienação expedido pelo leiloeiro, com a assinatura do adquirente, a ser encaminhado aos autos, condicionada a formalização da venda à homologação do Juízo da execução.

Intimem-se as partes, inclusive de que será adotado diretamente o procedimento que faculta o § 3º do art. 888 da CLT. A parte que não tiver procurador deverá ser intimada pelos Correios. O edital de leilão valerá como intimação do ato, se frustrada a tentativa de intimação das partes pelos Correios (Provimento Geral da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 9ª Região – Seção IV).

Caso os exequentes, executados, cônjuges, coproprietários, credores hipotecários ou qualquer outro interessado, não sejam cientificados, por qualquer razão, valerá o presente edital como intimação. (Provimento Geral da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 9ª Região - Seção IV).

Por ordem do Doutor EVERTON GONCALVES DUTRA, Juiz do Trabalho desta Vara do Trabalho de Cianorte/PR, eu, Edmilson Silva Leão, conferi e subscrevi o presente edital.

Cianorte, 10 de junho de 2024.

EDMILSON SILVA LEÃO

Diretor da VT de Cianorte